



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Institucional - Eventos e Solenidades - Internos - 0009916-57.2022.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1033961.

## **1. OBJETO**

Contratação da palestra on-line ao vivo "Do chopp pós futebol à rede de apoio. A importância do espaço seguro para os homens exporem as suas vulnerabilidades- Especial para Pais", ministrada pelo consultor e palestrante Humberto Baltar Nicolau dos Santos, desenvolvida exclusivamente para o TRE-RS, para o evento do Dia dos Pais, que será realizado dia 12 de agosto de 2022, sob a coordenação da Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDES.

## **2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO**

A contratação está apoiada na Res. CNJ n. 321/2020 e na IN P 73/2020, as quais instituem e regulamentam o incentivo às ações de paternidade responsável.

A partir desta referência, o tradicional evento do Dia dos Pais segue a temática da paternidade ativa, responsável e com afeto. Em 2020, conversamos com o Dr. Daniel Beker sobre “Desafios e Aprendizados da Paternidade na Quarentena/Isolamento”, e no ano passado esteve conosco o comunicador Luciano Potter trazendo reflexões sobre “Paternidade Responsável: conexão, criação e diversão”.

Em 2022, foi identificada a necessidade de trazer para discussão uma ferramenta bastante útil nos processos de desenvolvimento pessoal: participação em grupos. O exercício de uma paternidade responsável, pode despertar um aprofundamento em si e nas suas relações. Fazer parte de um grupo proporciona o reconhecimento e o aprendizado nas vivências compartilhadas, além de naturalizar sentimentos, expectativas e frustrações. É catalizador de grandes transformações individuais, podendo ser justamente esta a razão da resistência dos homens em geral.

Iniciativas recentes reforçaram a necessidade da conscientização do público masculino para reflexão sobre suas relações familiares e de trabalho. A importância da participação em grupos de homens surgiu com ênfase na capacitação Masculinidade Saudável, no último mês de junho, a partir de uma intervenção de um servidor. Compartilhar suas dúvidas e questões, pedir e oferecer ajuda, são fundamentais na construção de uma masculinidade equilibrada e saudável, essencial para uma paternidade responsável e suas incumbências.

Considerando os benefícios relatados, o enfoque da ação de qualidade de vida será a paternidade e a importância das redes de apoio, a desconstrução da cultura do isolamento e a promoção do acolhimento através da coletividade. Ademais, visa acrescentar novos olhares às reflexões já abordadas dos conceitos sobre o que é uma paternidade responsável, potencializada pela experiência que é a participação em grupos.

Tendo em vista a importância do desenvolvimento de um encadeamento de ações para a promoção de mudanças individuais ampliadas para o coletivo, há a perspectiva de influenciar positivamente o clima organizacional através dos aspectos da qualidade de vida no trabalho e das relações socio-profissionais, do reconhecimento dos servidores e do elo trabalho-vida social. Ainda, no que se refere à necessidade do desenvolvimento das relações profissionais e das equipes de trabalho, é uma demanda coletiva institucional de

equidade de gênero, identificada nas pesquisas da Comissão de Participação Institucional Feminina e nos casos da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual.

## **2.2. COMPETÊNCIAS DESENVOLVIDAS**

Segundo o Sistema de Gestão de Desempenho por Competências, a ação poderá desenvolver as seguintes competências fundamentais:

1. Apresenta capacidade de rever suas posições, de reavaliar conceitos e de aperfeiçoar estratégias para alcançar resultados positivos;
2. Relaciona-se de forma empática, cordial e contributiva com os membros da equipe e com o público em geral;
3. Utiliza as situações adversas como oportunidades para melhorias;
4. Ter flexibilidade e adapta-se às novas responsabilidades, executando atividades de diferentes níveis de complexidade;
5. Propor soluções criativas para as demandas de sua unidade.

## **2.3. PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

De acordo com o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral (art. 3º, parágrafo único, Res. TSE 22.572/2007), a contratação está vinculada à área de interesse gestão estratégica de pessoas.

## **2.4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva Processos Internos. Objetivo estratégico: Buscar a excelência na gestão.

Perspectiva: Pessoas e Recursos. Objetivo estratégico: Fortalecer o engajamento do quadro funcional.

## **2.5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente capacitação corresponde ao eixo temático Administração - Gestão de Pessoas e atende às orientações contidas na Resolução TRE-RS n. 242/2013 – Política de Educação e Desenvolvimento - PED, bem como no Plano de Contratações 2022 sob o ID SGP\_14126.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A palestra on-line ao vivo será ministrada de maneira customizada para os servidores do TRE-RS, com carga horária total de 1 hora e 30 minutos, sendo 60 minutos para palestra e 30 minutos destinados para um bate-papo a partir das perguntas encaminhadas via chat do YouTube.

**3.1.1.** O profissional utilizará a plataforma digital indicada pelo TRE-RS, o canal da SGP do TRE-RS no YouTube, que fará a transmissão da palestra on-line na data e horário estabelecidos.

**3.1.2.** O formato virtual justifica-se pela permanência da necessidade de realização de ações de educação considerando o contexto de distanciamento social decorrente da pandemia COVID-19, além de ampliar a participação de servidores, seja por facilidade de organização de agenda, como pelo deslocamento desnecessário de colegas lotados no interior do Estado, evitando as despesas de ressarcimento.

**3.1.3.** A palestra ficará gravada no canal da SGP do TRE-RS no YouTube para o acesso do público interno.

**3.1.3.1.** A escolha da disponibilização do evento gravado justifica-se pela ampliação do alcance do público-alvo e pelo evento ser realizado durante o período eleitoral. A gravação possibilitará que os servidores acessem aos aprendizados no momento mais conveniente de acordo com as suas realidades.

**3.1.4.** A data da atividade será dia 12 de agosto de 2022, às 15 horas.

**3.1.4.1.** Se necessário, as datas e horários para a realização do evento poderão ser alterados para melhor atender à finalidade da contratação, desde que de comum acordo entre as partes.

**3.1.5.** Caberá ao CONTRATADO o fornecimento do material didático necessário para a execução da capacitação.

**3.1.6.** Preço da contratação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### **3.2. OBJETIVOS DO EVENTO**

- Desconstruir a cultura do isolamento;
- Propor a promoção do acolhimento através da coletividade;
- Destacar a importância da rede de apoio para homens e pais;
- Pensar no desenvolvimento de uma paternidade positiva, afetiva e efetiva.

### **3.3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

O presente Termo de Referência compreende a contratação do profissional Humberto Baltar Nicolau dos Santos para promover junto aos participantes do evento de Dia dos Pais do TRE-RS uma oportunidade de reflexão sobre a importância do aprofundamento do conceito de masculinidade, o reconhecimento das paternidades possíveis, a paternidade como gatilho de transformação das masculinidades e sobre afeto e empoderamento paternos.

### **3.4. QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

O currículo resumido do proponente Humberto Baltar Nicolau dos Santos pode ser conferido no doc. SEI n. 1032890. Ainda a experiência e a referência profissional do CONTRATADO podem ser comprovadas pelo atestado de capacidade técnica juntado a este processo no doc. SEI n. 1036756.

Com isso, podemos verificar que o profissional contratado é extremamente qualificado e atende exatamente aos requisitos exigidos para atingir os objetivos do evento do Dia dos Pais.

### **3.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.5.1.** Organizar as inscrições para o evento, se necessário.

**3.5.2.** Realizar a transmissão do evento através do Canal do YouTube da SGP do TRE-RS

**3.5.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.5.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

**3.5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### **3.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**3.6.1.** Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada.

**3.6.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**3.6.3.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta.

**3.6.4.** Planejar, elaborar e revisar o material didático sob sua responsabilidade, adequando-o à estrutura determinada pelo CONTRATANTE.

**3.6.5.** Disponibilizar material didático, se houver.

**3.6.6.** Participar de reunião de alinhamento junto ao CONTRATANTE em data e hora a ser marcada e, no dia do evento, ingressar 15 minutos antes para testes.

**3.6.7.** Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, inclusive quanto à pontualidade e duração da palestra a ser ministrada.

**3.6.8.** Comunicar com antecedência mínima de 10 dias da data agendada em 3.1.3 eventual necessidade de alteração.

**3.6.9.** Em caso de inviabilidade técnica de causa externa (falta de energia, problema de conexão com a internet) do evento acontecer na data agendada, disponibilizar outra data para realizar o evento.

**3.6.9.1.** Na ocorrência do previsto no item 3.6.9, a CONTRATANTE e a CONTRATADA definirão a data em comum acordo.

## **4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDES, preferencialmente por meio eletrônico.

**4.1.2.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 48 horas, contadas da comprovação do recebimento do documento.

**4.1.2.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

**4.1.3.** A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**4.1.4.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

### **4.2. RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**4.2.1.** Realizado o evento, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

**4.2.2.** Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

**4.2.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto emitido no documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

**4.2.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

**4.2.5.** Realizado o evento, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

**4.2.6.** Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

**4.2.7.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto emitido no documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

**4.2.8.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

### **4.3. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pela Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDES, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com o CONTRATADO,

verificará o cumprimento dos horários e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

### 5.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Tendo em vista que o tema a ser desenvolvido emergiu na capacitação masculinidade saudável, solicitamos ao facilitador a indicação de profissionais e o nome do Humberto Baltar foi uma sugestão do Leonardo Piamonte. Especializado na experiência de grupos identitários, de gênero, paternidade e de raça, as suas contribuições podem ser consultadas nos links:

1. Atuação da consultoria Humberto Baltar na realização de ações de paternidade e masculinidade saudável. [Link](#).
2. Um grito, muitas vozes. Participação em TEDx Talks Rio sobre educação parental. [Link](#).
3. Matéria na página da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro. [Link](#).
4. Participação no site Papo de Homem. [Link](#).
5. A importância de uma rede de apoio paterna. [Link](#)

Sob a justificativa de manter a aderência entre os conteúdos abordados na capacitação masculinidade saudável e na iniciativa da paternidade responsável e a importância das redes de apoio, e considerando a trajetória e as contribuições do palestrante para o desenvolvimento do assunto no TRE-RS, indicamos o professor Humberto Baltar para a realização da ação de capacitação.

Assim, a definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, customizada de acordo com a demanda deste TRE, sendo determinante a contratação de profissional de notória especialização para o atendimento das necessidades da Administração. A notoriedade do palestrante, conjuntamente, contribuiu para a inviabilidade de competição, de acordo com o que prevê o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93. Determinante, ainda, a inquestionável reputação ético-profissional, acompanhada de anos de experiência, o que amparou sua singularidade, atendendo, assim, aos requisitos exigidos para atingir os objetivos do evento alusivo ao Dia dos Pais.

### 5.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme prevê a IN DG N. 25/2020, art. 11, parágrafo único - nas hipóteses de contratação previstas no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 - para fins de justificativa do preço foram considerados os valores praticados pelo proponente em relação a outros contratantes, quais sejam:

- a) SEI 1037289: Nota Fiscal 00000181, no valor de R\$ 3.000,00, relativo a roda de conversa não gravada.
- b) SEI 1041499: Notas Fiscais 00000212, 00000214, 00000215 e 00000217, referentes ao mesmo objeto, no valor total de R\$ 8.500,01.

Ademais, percebe-se, ainda, que o valor da capacitação em questão está dentro dos parâmetros de contratação anterior realizada pelo TRE-RS, considerando o valor cobrado em outros eventos de natureza semelhante, como: Dia das Mães 2021, documento SEI 0630562, no valor de R\$5.470,00; bem como, Dia dos Pais 2021, SEI n. 0706172, no valor de R\$ 3.500,00.

Pela análise dos referidos documentos, pode-se observar que o valor apresentado ao TRE-RS, conforme proposta 1023359, para uma carga horária de 1:30 horas, qual seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com gravação para uso interno, - considerando que pode atingir todos os servidores do TRE - está de acordo com os valores praticados em relação a outros contratantes, inclusive aquém do custo de outros objetos realizados pelo proponente.

### 5.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, foram verificadas e juntadas as certidões de prova de regularidade do CONTRATADO perante a Receita Federal (doc. SEI n. 1039353), a Justiça do Trabalho (doc. SEI n. 1037161) e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS (doc. SEI n. 1037169).

### 6. SANÇÕES

A inobservância injustificada dos prazos, obrigações e demais estipulações deste Termo de Referência sujeitará o CONTRATADO a multa de até 5% do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/1993 ou da rescisão do contrato.

### 7. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do contrato:

Gestor do Contrato: Rosiane Pólvora de Pólvora, Chefe da SEDES;

Suplente: Maria Leonor Bica Moutinho, Técnico Judiciário

Porto Alegre, 26 de julho de 2022.

**ROSIANE PÓLVORA DE PÓLVORA,**  
CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Pólvora de Pólvora, Chefe de Seção**, em 26/07/2022, às 15:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1033961** e o código CRC **6A7C1A5D**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: